

**Número Ordem do documento: AN1.12****Descrição das condições higio-sanitárias****1 OBJETIVO E ÂMBITO**

O presente documento tem como objetivo apresentar a descrição das Condições Higio – Sanitárias exigida no formulário PCIP (anexo I, parte A), no âmbito do processo do pedido de renovação da Licença Ambiental.

**2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA****LEGISLAÇÃO GERAL E ESPECIFICA**

Lei n.º 102/2009, de 30 de Setembro	Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho
Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro	Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais
Portaria n.º 702/80, de 22 de Setembro	Altera o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais
Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro	Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.
<b>Documentos Normativos</b>	
NP 1572: 1978	Higiene e segurança nos estabelecimentos industriais. Instalações sanitárias de vestiários e refeitórios. Dimensionamento e disposições construtivas.
NP 1116:1975	Armários-vestiários. Definição, utilização e características.
<b>Documentos Técnicos</b>	
Não aplicável	----

**3 CONDIÇÕES HIGIO-SANITÁRIAS****3.1 INTRODUÇÃO**

Um estabelecimento Industrial encontra-se sujeito ao Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, previsto na Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro alterado pela Portaria n.º 702/80, de 22 de Setembro, bem como pela Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.

As condições Higio-Sanitárias são avaliadas de acordo com o Requisito exposto no artigo n.º 139 da Portaria n.º 53/71, 3 de Fevereiro, e são caracterizadas pela existência das instalações Sanitárias, vestiários e sala de refeições.

Seguidamente será identificado a localização das Instalações Sociais (caracterizado pelas Instalações Sanitárias, vestiários e pela Sala de refeições, seguido da identificação dos circuitos de acesso aos vestiários, bem como a descrição técnica das Instalações.

A SOPRAGOL, S.A é uma indústria agro-alimentar de transformação do tomate fresco em:

- Concentrado de Tomate
- (convertido a 28/30%)
- Tomate Triturado e Tomate Sumos (convertido a 28/30%)
- Tomate em cubos (tal e qual)
- Spiced Pizza Sauce
- (convertido a 28/30%)
- Passata (convertido a 28/30%)
- Extruso

Como indústria alimentar, dá especial relevo às condições higio-sanitárias da instalação e dos trabalhadores envolvidos no processo de fabrico e manuseamento dos bens alimentares com que trabalha.

Este aspeto é sempre focado na formação anual que é prestada a todos os trabalhadores da empresa (fixos ou temporários).

A unidade possui um Manual do funcionário\_ MFU que descreve as Políticas de Boas Práticas, distribuídas aos trabalhadores da unidade, cujo cumprimento é verificado regularmente.

No manual encontra-se descrito as condições e regras a cumprir relativamente a diversos cuidados de higiene pessoal e segurança do produto:

- Política de Higiene Pessoal
- Obrigações dos funcionários
- Política de fardas de proteção
- Política de arranjo de fardas de proteção
- Política de manutenção
- Política de controlo de pragas Política de saúde e segurança
- Política de manuseamento de vidros e plásticos duros
- Política de rastreabilidade

Os procedimentos de limpeza e higienização das áreas sociais estão descritos numa instrução de trabalho designada “Higienização de Equipamentos e Superfícies”, estando afixado o registo com data e hora de limpeza às instalações, permitindo o seu controlo e verificação.

## **3.2 LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SOCIAIS**

### **3.2.1 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, VESTIÁRIOS**

A unidade industrial em causa, dispõe de Instalações Sanitárias e vestiário no edifício administrativo.

A área e pé direito das Instalações Sanitárias e vestiário podem ser visto no anexo AN1.7. Estes encontram-se separados por sexo.

A planta apresentada no Anexo 1.5 e no AN1.6 identifica e localiza as instalações referidas anteriormente

### **3.2.2 SALA DE REFEIÇÕES**

A unidade industrial em causa dispõe de uma sala de refeições com espaço adequado.

Esta sala de refeições dispõe de meios necessários ao uso dos trabalhadores para efetuarem as suas pausas para a sua alimentação e descanso ao longo do seu trabalho diário.

A refeição é levada pelos funcionários, tendo os mesmos as condições necessárias para o seu aquecimento.

## **3.3 CIRCUITO DE ACESSO AOS BALNEÁRIOS E UNIDADE FABRIL**

Os veículos ligeiros dispõem junto à entrada principal o parque de estacionamento de veículos ligeiros com capacidade para 124 veículos ligeiros e 6 para veículos pesados.

O acesso aos balneários no edifício administrativo é efetuado pela portaria.

Após de se equiparem os colaboradores tem acesso aos espaços fabris.

Em anexo apresentamos plantas de circuitos existentes.

## **3.4 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, VESTIÁRIOS E BALNEÁRIOS**

De acordo com a Seção II da portaria n.º 53/71, 3 de Fevereiro, artigo 139º relativamente às instalações sanitárias, o estabelecimento Industrial, dispõe de instalações sanitárias onde se desenvolve a atividade industrial, mesmas as separadas por sexo e não comunicam directamente com os locais de Trabalho.

As tabelas seguintes identificam para cada instalação sanitária o equipamento existente quanto ao número de Lavatórios, número de sanitas e número de urinóis.

### **3.4.1 REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – ÁREA DE PRODUÇÃO**

O estabelecimento Industrial dispõe no **Piso 0** do edifício administrativo, as instalações sanitárias para operadores fabris do sexo Feminino, com o seguinte equipamento:

PORTARIA N.º53/71, 3 DE FEVEREIRO SEÇÃO II - ART.º 139, 2) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		AVALIAÇÃO DO REQUISITO - ART.º139, 2)				
		N.º TRABALHADORES	QUANTIDADE EXISTENTE	C	NC	NA
<b>I.S. Femininas</b>						
<b>Lavatório</b>	1 por cada 10 trabalhadores ou fração	45	1	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Sanitas</b>	1 por cada 25 trabalhadores ou fração	45	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Duches</b>	1 por cada 10 trabalhadores ou fração	45	10	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nota: o n.º máximo de trabalhadoras que cessam em simultaneamente o trabalho no período da campanha - 45

O estabelecimento Industrial dispõe no **Piso -1** do edifício administrativo e no **edifício produção de energia**, instalações sanitárias para operadores fabris do sexo Masculino, com o seguinte equipamento:

PORTARIA N.º53/71, 3 DE FEVEREIRO SEÇÃO II - ART.º 139, 2) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		AVALIAÇÃO DO REQUISITO - ART.º139, 2)				
		N.º TRABALHADORES	QUANTIDADE EXISTENTE	C	NC	NA
<b>I.S. Masculinas</b>						
<b>Piso -1 (Edifício Administrativo)</b>						
<b>Lavatório</b>	1 por cada 10 trabalhadores ou fração	30 <sup>1</sup>	2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Sanitas</b>	1 por cada 25 trabalhadores ou fração	30	2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Urinol</b>	1 por cada 25 trabalhadores ou fração	30	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Duches</b>	1 por cada 10 trabalhadores ou fração	30	6	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Piso 0 (Edifício produção de energia)</b>						
<b>Lavatório</b>	1 por cada 10 trabalhadores ou fração	30	2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Sanitas</b>	1 por cada 25 trabalhadores ou fração	30	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Urinol</b>	1 por cada 25 trabalhadores ou fração	30	3	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Duches</b>	1 por cada 10 trabalhadores ou fração	30	0	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nota: o n.º máximo de trabalhadores que cessam em simultaneamente o trabalho no período da campanha - 30

Uma vez que se trata de um edifício existente, só agora alvo de legalização, verifica-se que o equipamento sanitário não cumpre com as exigências legais, tendo o requerente sido informado dos trabalhos inerentes, nomeadamente à instalação de lavatórios. Propõe-se assim que estas alterações constem das telas finais a apresentar futuramente.

Relativamente à conformidade do projecto com outros requisitos decorrentes do Regulamento Geral de Segurança e Higiene em Estabelecimentos Industriais, a sua conformidade não pode ser para já assegurada, uma vez que o projeto será alvo de uma análise aprofundada por parte de um técnico especializado na área. Disponibilizar-se-á o resultado dessa análise assim que essa análise seja efetuada.

<sup>1</sup> Foi escolhido o n.º de trabalhadores afeto ao turno com maior número de funcionários (ver ponto A4.2 do formulário PCIP)

## 3.4.2 REQUISITOS ARMÁRIOS

ARMÁRIOS	NP 1116:1975 – ARMÁRIOS E VESTIÁRIOS – DEFINIÇÃO, UTILIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	N.º TRABALHADORES	AVALIAÇÃO DO REQUISITO 4.2.2		
			QUANTIDADE EXISTENTE	C	NC
N.º de Armários Individuais	Armários-vestiários tipo B, com dimensões interiores mínimas de 150mmx480mmx1700mm, e o destinado ao vestiário de uso corrente deve ter as dimensões interiores mínimas de 300mmx480mmx1700mm	126	126	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MASCULINOS					
N.º de Armários Individuais	Armários-vestiários tipo B, com dimensões interiores mínimas de 150mmx480mmx1700mm, e o destinado ao vestiário de uso corrente deve ter as dimensões interiores mínimas de 300mmx480mmx1700mm	126	126	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FEMININOS					

## 3.4.3 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, VESTIÁRIOS, BALNEÁRIOS

PORTARIA N.º53/71, 3 DE FEVEREIRO	AVALIAÇÃO DO REQUISITO _ART.º9		
SEÇÃO I - ART.º 9_PAREDES	EXISTÊNCIA	C	NC
<b>1 - As paredes dos locais de trabalho, quando não sejam construídas com material preparado para ficar à vista, serão guarnecidas com revestimentos apropriados que garantam as indispensáveis condições de salubridade.</b>	As paredes estão executadas em alvenaria rebocada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>2 - As paredes devem ser de preferência lisas, de fácil limpeza e revestidas ou pintadas de cores claras não brilhantes, se outras cores não forem impostas por condições especiais.</b>	As paredes estão revestidas a azulejo a uma altura de 2 m	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>3 - Quando for necessário, as paredes devem ser revestidas com materiais impermeáveis até, pelo menos, 1,50 m de altura.</b>	Sendo o azulejo o material de revestimento, este aufer a impermeabilidade das paredes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PORTARIA N.º53/71, 3 DE FEVEREIRO	AVALIAÇÃO DO REQUISITO _ART.º139, 1)		
SEÇÃO II - ART.º 139, 1)_INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	EXISTÊNCIA	C	NC
<b>Serem separadas por cada sexo</b>	São separadas por sexo Masculino e Feminino	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Não comunicarem diretamente com os locais de trabalho e terem acesso fácil e cómodo. A comunicação com os locais de trabalho deve fazer-se, de preferência, por passagens cobertas, no caso de as instalações sanitárias se situarem em edifício separado;</b>	Não comunicam diretamente com o local de trabalho	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Dispõem de água canalizada e de esgotos ligados à rede geral ou a fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos;</b>	... O abastecimento de água é feito a partir furo ... Os esgotos encontram-se ligados à fossas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Serem iluminadas e ventiladas conforme as disposições do capítulo II respeitantes a esta matéria</b>	... A iluminação é artificial e natural (IS mulheres) e iluminação artificial (IS homens) ... A ventilação dos balneários e instalações sanitárias é forçada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Os pavimentos serem revestidos de material resistente, liso e impermeável, inclinados para ralos de escoamento providos de sifões hidráulicos</b>	Os pavimentos são revestidos a azulejo cerâmico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>As paredes serem de cor clara e revestidas de azulejo ou outro material impermeável até, pelo menos, 1,5 m de altura.</b>	As paredes são revestidas a azulejo até uma altura de 2 m, e sendo este um material de revestimento, este aufer a impermeabilidade das paredes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>